



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Edital nº 003/2019-2021, de 10 de fevereiro de 2020

*Dispõe sobre a eleição para Mestre
Conselheiro Estadual e Adjunto - Gestão
2020/2021.*

FERNANDO SILVA PACHECO, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Pará nº 14, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do GCE-PA e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do SCDB e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO, o art. 65 do Estatuto Social do SCDB, no que concerne a autonomia dos Grandes Conselhos Estaduais sobre sua jurisdição;

CONSIDERANDO, os arts. 53 e ss. do Estatuto Social do GCE-PA;

CONSIDERANDO, finalmente, os melhores interesses da Ordem DeMolay no Pará;

RESOLVE tornar público o presente Edital que regulamenta a ELEIÇÃO PARA MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL E ADJUNTO - GESTÃO 2020/2021, a ser realizada no dia 30 de maio de 2020, em Assembleia Geral, na ocasião do XVIII Congresso Estadual da Ordem Demolay, na cidade de Salinópolis/PA.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições serão realizadas no dia 30 de maio de 2020, em Assembleia Geral, na ocasião do XVIII Congresso Estadual da Ordem Demolay, na cidade de Salinópolis/PA.

1.1.1. Cada candidatura homologada terá, durante a Assembleia Geral, cinco minutos para apresentação de seus projetos, de forma livre. Serão ainda concedidos cinco minutos para respostas às perguntas formuladas pela Assembleia. Os recursos audiovisuais necessários para a apresentação deverão ser informados e solicitados ao GCE-PA via e-mail (Grande Secretaria) até o dia 15 de maio de 2020.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

1.1.2. Respeitar-se-ão, nas eleições, as disposições legais referentes ao procedimento de realização de Assembleia Geral.

1.2. Terão direito ao voto:

I – Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo.

II – Mestre Conselheiro do Capítulo.

1.3. Na ausência do Mestre Conselheiro, o Capítulo poderá ser representado pelos seus substitutos legais, quais sejam o Primeiro Conselheiro ou o Segundo Conselheiro.

1.4. Na ausência do Presidente do Conselho Consultivo, este poderá ser representado por um Mestre Maçom regular membro do Conselho Consultivo.

1.5. No ato da votação, o substituto legal deverá estar munido de carta, assinada pelo detentor do direito ao voto, autorizando sua substituição na votação.

1.6. Apenas os Capítulos regulares para o ano de 2020 têm direito a voto.

1.7. Os Mestres Conselheiros Estaduais serão eleitos pela maioria simples dos votos dos Mestres Conselheiros e Presidentes dos Conselhos Consultivos dos Capítulos com direito a voto segundo o Estatuto Social do Grande Conselho, devendo também ser observadas as regras previstas no Estatuto Social do SCDB.

2. DA CANDIDATURA A MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL E ADJUNTO

2.1. São requisitos para elegibilidade para os cargos de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto:



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

I - Ser DeMolay Ativo regular de um Capítulo regular jurisdicionado a este Grande Conselho;

II – possuir a idade civil de 18 (dezoito) anos e não ter atingido 21 (vinte e um) anos na data da sua instalação;

III – ter exercido o cargo de Mestre Conselheiro em algum Capítulo do Estado do Pará, por uma gestão completa.

IV – ser e permanecer residente no Estado do Pará.

2.2. Os candidatos a Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto deverão constituir chapa para se candidatarem.

2.3. A eleição para Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto obedecerá as mesmas regras previstas para a Diretoria do Grande Conselho Estadual.

2.4. No caso de empate na eleição, será considerada eleita a chapa em que o candidato a Mestre Conselheiro Estadual for mais velho civilmente e, persistindo o empate, deverá ser declarada eleita a chapa em que o candidato a Mestre Conselheiro Estadual for mais antigo na Ordem DeMolay.

2.5. Para homologação da candidatura deverão ser enviados, por email (gse@demolaypa.org.br) e em formato PDF, os seguintes documentos:

I – Nome Completo dos Candidatos; Endereço atualizado dos candidatos; Telefones de contato e e-mail;

II – Número do Cadastro DeMolay dos candidatos; Capítulo, Nº. e cidade sede; Priorado, Nº. e cidade sede (se Cavaleiro); Corte de Chevalier, Nº. e cidade sede (se Chevalier);

III – Curriculum DeMolay e Histórico de atividades na Ordem;

IV – Plano de Gestão.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

2.6. A falta de qualquer informação ou documento aqui exigido implicará na inadmissibilidade da inscrição do candidato e, consequentemente, da chapa;

2.7. O prazo para envio da candidatura da chapa é até as 23h59 do dia 15 de março de 2020, sendo desconsiderada qualquer candidatura intempestiva.

2.8. O resultado de homologação das chapas será divulgado no dia 18 de março 2020 nas mídias sociais do GCE/PA.

2.9. A chapa que tiver sua homologação indeferida poderá impetrar recurso no prazo de 48hs a partir da divulgação do resultado.

2.10. O GCE-PA terá 48hs, após a divulgação das chapas homologadas, para comunicação e envio aos Mestres Conselheiros e Presidentes de Conselho Consultivo dos capítulos da jurisdição as propostas de candidatura que forem homologadas.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1. A propaganda eleitoral somente é permitida 60 antes da data da realização da Assembleia.

I - A violação do disposto neste artigo sujeitará a chapa responsável pela divulgação da propaganda à multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos ao GCE, para uso exclusivo em Campanha Social de nível Estadual.

II - As chapas concorrentes são inteiramente responsáveis pelo controle de divulgação de seus materiais de campanha, em todos os meios e formas de comunicação.

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

3.2. Em caso de descumprimento desse Edital poderá ser apresentada uma representação contra os autores do fato junto ao Grande Conselho Estadual que deliberará sobre em um prazo de 72h.

3.3. Não serão consideradas propaganda antecipada e poderão ter cobertura dos meios de comunicação social de uso pessoal dos candidatos e seus apoiadores, ou seja, sem a divulgação em páginas, grupos ou fóruns coletivos:

I - A participação de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates em eventos oficiais da Ordem, inclusive com a exposição de plataformas e projetos de gestão, observado pelas organizações destes eventos o dever de conferir tratamento isonômico;

II – A realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos candidatos, para tratar de discussão de políticas institucionais, planos de gestão;

III - A manifestação e o posicionamento pessoal sobre questões políticas, ritualísticas nas redes sociais.

3.4. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, secretaria ou qualquer agremiação, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem a qualquer membro da ordem.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A cerimônia de posse ocorrerá no próprio CEOD, conforme a programação do evento.

4.2. Os eventuais casos omissos ou impugnações ao presente edital serão resolvidos pelo Grande Conselho Estadual.

4.3. Havendo conflito entre as normas deste Edital e o Estatutos Sociais do GCE e do SCDB, prevalecerão os Estatutos Sociais.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

4.4. O Grande Secretário Estadual é o responsável e o encarregado das anotações, registro e publicação do presente Edital, que entra em vigor na data de sua publicação

Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO SILVA PACHECO
GRANDE MESTRE ESTADUAL

HUGO OTÁVIO MORONHA PUTY
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

GUSTAVO SILVA PACHECO
GRANDE ORADOR ESTADUAL

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021